

ANEXO EDITAL Nº 71/2026 – CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA APOIO À ARTICULAÇÃO DE EXTENSÃO

O Centro de Ciências Rurais, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), em articulação com a Pró-Reitoria de Extensão (PRE), torna pública a seleção de um bolsista de pós-graduação para apoio às atividades de articulação de extensão no âmbito da unidade, observadas as disposições deste edital.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições	09/06/2026 a 12/06/2026
Análise das candidaturas	15/06/2026
Divulgação de candidatos selecionados para entrevista	16/06/2026
Realização das entrevistas	17/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	18/06/2026
Período de recursos	19/06/2026
Divulgação do resultado final	22/06/2026
Início das atividades da bolsa	23/06/2026
Término das atividades	23/09/2026

2. DO OBJETO E DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de um bolsista de graduação para atuar no apoio às atividades desenvolvidas no âmbito do Centro de Ciências Rurais, sob orientação do(a) articulador(a) de extensão da unidade e em conexão com a PRE.

2.2 A bolsa tem por objetivo apoiar a atuação do(a) articulador(a) de extensão no desenvolvimento de suas atribuições, especialmente nas atividades de coleta, registro, acompanhamento, sistematização e avaliação de dados, contribuindo para o fortalecimento da gestão da extensão e para a consolidação das ações desenvolvidas na Unidade.

2.3 A atuação do(a) bolsista deverá observar o plano de trabalho definido pelo(a) articulador(a), pcom foco no fortalecimento da extensão universitária e no apoio às demandas locais relacionadas ao programa de articulação de extensão.

3. DAS VAGAS, DA BOLSA E DA DURAÇÃO

3.1 Será ofertada 1 vaga de bolsa de graduação, com cadastro de reserva, se assim definido pela unidade.

3.2 O valor mensal da bolsa será de R\$700,00 com duração de 3 meses, conforme disponibilidade orçamentária e vigência do programa.

3.3 O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e à liberação dos recursos pelas instâncias competentes, podendo ser interrompido ou cancelado a qualquer tempo, mediante justificativa.

3.4 A bolsa não gera vínculo empregatício, nem caracteriza relação de natureza trabalhista, previdenciária ou funcional com a UFSM.

3.5 Caso haja disponibilidade financeira e interesse institucional, a vigência poderá ser prorrogada por ato formal da unidade e da PRE, observada a legislação aplicável e a dotação orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se no presente edital estudantes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UFSM.

4.2 Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa;

II. ter disponibilidade para cumprir às 20 horas semanais e as atividades previstas no plano de trabalho;

III. não possuir impedimento acadêmico, administrativo ou normativo para receber bolsa, observadas as regras institucionais e do programa financiador, quando aplicáveis;

IV. apresentar aderência temática e interesse em desenvolver atividades de apoio à extensão universitária;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/iHzncpN2xJ4mYrdm8> no período definido no item 1 deste edital.

5.2 O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

a) carta de intenção, contendo justificativa de interesse, disponibilidade, experiência com extensão;

b) currículo resumido, com ênfase em experiências acadêmicas, extensionistas e institucionais relacionadas ao objeto deste edital;

c) comprovante de matrícula;

5.3 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará a eliminação da candidatura.

5.4 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste edital.

6. DA ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

6.1 O(a) bolsista atuará em apoio direto ao(à) articulador(a) de extensão da unidade, sob supervisão da respectiva comissão ou instância designada.

6.2 São atribuições do(a) bolsista:

- I. apoiar a realização e o registro de entrevistas, reuniões e demais atividades de levantamento de informações;
- II. auxiliar na organização, sistematização e atualização de dados e informações relacionados à extensão da unidade;
- III. colaborar na compilação e análise preliminar dos dados produzidos;
- IV. apoiar a elaboração e organização de documentos, relatórios e demais registros das atividades desenvolvidas;
- V. executar outras atividades compatíveis com a finalidade da bolsa e previstas no plano de trabalho.

6.3 A carga horária da bolsa é de 20 horas semanais. A forma de cumprimento das atividades será definida pela unidade.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção ocorrerá em etapa única, de caráter classificatório, com base na análise da documentação apresentada e entrevista.

7.2 Sugere-se a seguinte pontuação máxima para avaliação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Clareza e coerência da carta de intenção e na entrevista	4,0
II – Experiência relacionada à extensão universitária	4,0
III – Disponibilidade e aderência ao plano de trabalho	2,0
Total máximo	10,0

7.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I.** maior pontuação no critério II;
- II.** maior pontuação no critério I;
- III.** maior pontuação no critério III.

7.4 Serão desclassificadas as candidaturas que não apresentarem a documentação exigida, forem enviadas fora do prazo, não atenderem aos requisitos do item 4 ou obtiverem pontuação inferior a **6,0**.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico da PRE, conforme cronograma.

8.2 Recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo definido no cronograma, exclusivamente por e-mail para andrea.dorr@ufsm.br, com o assunto “Recurso - Edital Bolsista de Articulação da Extensão – Centro de Ciências Rurais”.

8.3 O recurso deverá ser fundamentado, dirigido à comissão avaliadora e restrito aos critérios deste edital.

8.4 O resultado final será divulgado após análise dos recursos, conforme cronograma.

8.5 A homologação do resultado final caberá ao articulador de extensão da unidade, com ciência da PRE, quando aplicável.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Ciências Rurais, em articulação com a PRE.

9.3 A unidade poderá alterar datas e prazos em caso de necessidade institucional, mediante comunicação prévia.

9.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5 Dúvidas e informações adicionais poderão ser encaminhadas ao e-mail andrea.dorr@ufsm.br.

Santa Maria, 08 de junho de 2026.

Assinatura